municipal um crédito no valor de NCR.$2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros novos) suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente: Ruas e Avenidas - Investimentos - Obras Públicas - Prosseguimento do Calçamento de Ruas e Sargetas.

Artigo 2º: As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da verba - Investimento - Obras Públicas - Despesas de Capital - Início das Obras do matadouro municipal.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Artur Nogueira, 17 de dezembro de 1968.

Luiz Spadaro Sobrinho,
Prefeito municipal.

Registrada e afixada, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário.

Lei nº 710

Dispõe sôbre suplementação de verba

Luiz Spadaro Sobrinho, Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de S. Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º: Fica aberto na contadoria municipal um crédito de valor de NCR.$30,00 (trinta cruzeiros novos) suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente: Educação e Cultura - Transferências correntes - Instituições Estaduais - Subvenções Sociais - Despesas correntes - Despesas de custeio - 03. Segunda Secção.

Artigo 2º: As despesas decorrentes do artigo 1º de que trata a presente lei correrão por conta do saldo da verba

do Fundo de Participação dos municípios.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1968.

Luiz Spadaro Sobrinho - Prefeito municipal

Registrada e aprovada, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário.-

Lei nº 711.

Dispõe sôbre isenção de multas.

Luiz Spadaro Sobrinho, Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Os débitos já vencidos e referentes a lançamentos dos impostos Predial e Territorial Urbanos, taxas de serviços urbanos, de água e esgôto e contribuição de melhoria lançada até a data de vigência desta lei relativa aos serviços de extensão da rêde de esgotos sanitários, de iluminação pública e os já inscritos, de qualquer natureza, na Dívida Ativa do município poderão ser pagos até o dia 30 de abril do ano próximo futuro de 1969, sem os acréscimos de multa e de juros de mora legais.

Artigo 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura municipal de Artur Nogueira, 30 de dezembro de 1968.

Luiz Spadaro Sobrinho
Prefeito municipal.

Registrado e afixado, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário.-